

**Rio de Janeiro, 06 de dezembro de 2021.**

**Nome do manifestante: João Darc Costa De Souza Moraes**

**Código de Manifestação: 214.025.398.321**

**EMENTA: PEDIDO DE ACESSO A INFORMAÇÃO NÃO DEFERIDO POR SE TRATAR DE REPETIÇÃO DE PEDIDO IDÊNTICO, JÁ RESPONDIDO ANTERIORMENTE PELO TCE-RJ.**

Prezado Senhor João Darc Costa de Souza Moraes,

Em atenção à manifestação em referência, cadastrada no Sistema Informatizado da Ouvidoria do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, foi constituído Documento para atendimento ao seu pedido de acesso à informação, formulado com base na Lei Federal nº 12.527/2011, a seguir resumidamente transcrito:

“Requeiro que sejam prestadas informações acerca dos valores de IPTU e ISS, do Município de Petrópolis inscritos como dívida ativa nos últimos 20 anos.”

Ressalte-se que esta Corte de Contas já respondeu a pedido de conteúdo idêntico, formulado pelo requerente diretamente na Coordenadoria de Gestão Documental – CGD, em 16/06/2020, o qual foi posteriormente transformado no documento TCE-RJ nº 011.134-2/2020, tendo sido cadastrado no Sistema Informatizado da Ouvidoria – SISOUV, sob o código de manifestação nº 216.045.209.865.

Naquele pedido, foi apresentada a seguinte resposta:

“I - O setor especializado não detém, em seus bancos de dados, as informações solicitadas pelo cidadão.

II - O Tribunal de Contas não possui atribuição para determinar que os entes municipais forneçam informações requeridas por cidadãos, na medida em que as Cortes de Contas não são competentes para tutela de direitos individuais.

III - O cidadão que deseje ter acesso a determinada informação, deve requerê-la diretamente ao ente detentor dos dados, que no caso em tela é a Prefeitura de Petrópolis, por meio da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/11).”

Não obstante ter sido encaminhada a resposta acima, o manifestante submeteu novo pedido de acesso à informação, o qual foi encaminhado à Presidência deste Tribunal de Contas, em obediência ao disposto no artigo 12, da Resolução 275/13. Esta ratificou a sugestão da Ouvidoria do TCE-RJ, para que fosse novamente encaminhada ao requerente a resposta dada anteriormente por este Tribunal de Contas.

Diante do exposto, não havendo nada a mais a ser tratado, a carta resposta será encaminhada para publicação na página da Ouvidoria na internet.

A Ouvidoria do TCE/RJ agradece seu contato e se coloca à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que porventura se façam necessários.

**Atenciosamente,**

**Ouvidoria do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro**